



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/RE/IFRN Nº 6, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece orientações acerca do Credenciamento e Recredenciamento de servidores do IFRN aos Programas de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu de outras instituições.

CONSIDERANDO

A Portaria CAPES n. 81/2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

A PORTARIA Nº 189/2018 - RE/IFRN, que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN);

O PARECER n. 00184/2021/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU;

O PARECER n. 00166/2021/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU;

A Resolução n. 21/2020-CONSUP-IFRN, que regulamenta a atividade de colaboração esporádica, de natureza científica e tecnológica, de docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) submetidos ao regime de Dedicação Exclusiva (DE);

A Resolução n. 41/2023 - CONSUP/IFRN, de 9 de agosto de 2023, que aprova o Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) do IFRN, no uso de suas atribuições regimentais,

ESTABELECE:

Art. 1º. O Credenciamento e Recredenciamento de servidores do IFRN aos Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* de outras instituições é uma atividade voluntária, sem cômputo de carga-horária no IFRN.

Art. 2º. Os servidores poderão solicitar credenciamento e recredenciamento a esses Programas nos termos da legislação do Serviço Público Federal e da Resolução de carga-horária docente vigente no IFRN.

Art. 3º. O requerimento deverá ser cadastrado no sistema em uso institucional e instruído com os documentos: carta convite; edital de credenciamento/recredenciamento ou comprovante de vínculo ao programa de pós-graduação.

Art. 4º. O processo deverá ser encaminhado à manifestação da Chefia Imediata e do Diretor-Geral da unidade de lotação e/ou de exercício do servidor, que concederão ou não anuência à solicitação. Em caso de anuência, os autos seguem à PROPI para ciência e, por fim, ao Gabinete do Reitor. Após a anuência do Reitor, os autos retornam à unidade de lotação e/ou de exercício, para ciência e finalização.

Parágrafo único. No caso de servidores lotados e/ou em exercício na Reitoria, caso haja a anuência da Chefia Imediata, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para anuência, retornando ao setor de origem para finalização.

Art. 6º. A PROPI poderá propor critérios adicionais de credenciamento e reconhecimento.

Art. 7º. Por ocasião da publicação desta Instrução Normativa, os servidores já credenciados a PPG externos ao IFRN deverão abrir requerimento no sistema institucional; anexar declaração de vínculo assinada pela coordenação do Programa e encaminhar à Chefia Imediata e à Direção-Geral da unidade de lotação e/ou de exercício para ciência. Em seguida, os autos deverão tramitar à PROPI para registro da informação, retornando posteriormente às unidades das quais se originaram.

Art. 8º. A PROPI, conjuntamente com o Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFRN, poderá propor critérios adicionais de credenciamento e reconhecimento de servidores aos PPG externos ao IFRN ou de pesquisadores externos aos PPG do IFRN.

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL DO IFRN

Eu, (**DIRIGENTE**), declaro anuência à solicitação do profissional (**NOME**), Documento de identificação (**NÚMERO CPF/PASSAPORTE**), para credenciar-se como docente do Programa de Pós-Graduação (**NOME DO PROGRAMA**) da(o) **NOME DA IES**. Desta forma, afirmo estar ciente da carga horária que deverá ser atribuída ao referido na(o) **NOME DA IES**, sem prejuízo às suas atividades funcionais no IFRN.

Nome do Chefe

Cargo Função

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 10/08/2023 13:39:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 595375

Código de Autenticação: 490ff14597

